

Autógrafo 9. 28/56

Projeto Lei n. 43/56

Lei n. 200

A Câmara Municipal de Pámital, decreta:

Artigo 1.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a combinar com o jornal "A Fôlha de Pauhá", de São Paulo, pelo seu representante na esta Cidade, a realização de uma reportagem sobre o município de Pámital, a ser publicada dentro de curto prazo, 30-11-1956.

Artigo 2.º - Para cover às despesas provenientes da aplicação desta Lei, fica aberto na Contabilidade Municipal um Crédito Especial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), que será, digo que coverá por conta de operações de crédito a serem realizadas pelo Executivo, no corrente Exercício.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões de Câmara Municipal de Pámital, em 13 de dezembro de 1956. (a) José Plur Mattos - Presidente. Alcides Prado Lacete - 1.º secretário. Eu Sydney Aranches Ramos, feuserem. Nada mais a conferir na referida lei que para aqui foi bem e firmemente transcrita.

Ramos  
Lr.